



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
EDITAL Nº 01/2016, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA NA MODALIDADE A DISTÂNCIA PARA O POLO DE APOIO PRESENCIAL DE OIAPOQUE – AP PARA O ANO LETIVO DE 2016 UTILIZANDO AS NOTAS OBTIDAS NO ENEM DOS ANOS 2014 E 2015

A Reitora da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), no uso de suas atribuições regimentais, torna público o Edital de Abertura para Inscrições no Processo Seletivo Específico – Vestibular Ead 2016, para ingresso ao Ensino Superior, modalidade “Educação a Distância”, visando o preenchimento de vagas destinadas ao curso de Licenciatura Plena em Matemática, no Campus Oiapoque de acordo com o UAB/CAPES/MEC Sistema Universidade Aberta do Brasil e considerando a Resolução nº 027, de 28 de setembro de 2006 e Resolução nº 015, de 28 de setembro de 2009 do Conselho Universitário (CONSU) da Universidade Federal do Amapá.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O CANDIDATO DEVE TER CIÊNCIA DE QUE DURANTE O CURSO HAVERÁ ATIVIDADES PRESENCIAIS OBRIGATÓRIAS DE ACORDO COM O PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO, INCLUSIVE TODAS AS PROVAS, EM DATAS PREVIAMENTE AGENDADAS NO POLO DE APOIO PRESENCIAL EM OIAPOQUE-AP.

1.2 O Processo Seletivo 2016 do Curso de Licenciatura em Matemática, na modalidade a distância para o Polo de Apoio Presencial, localizado em Oiapoque-AP, será regido por este Edital, seus Anexos, pelos Diplomas Legais e Administrativos e terá o seguinte objetivo:

a) Selecionar, para o período letivo de 2016, os candidatos que realizaram a prova do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM 2014 ou do ENEM 2015 - até o limite das vagas a serem ofertadas;

1.3 O processo seletivo visa à seleção de candidatos para provimento de vagas para o curso de licenciatura em matemática, na modalidade a distância, que funcionará no *Campus* Oiapoque - Binacional em Oiapoque-AP.

1.3.1 Em havendo necessidade, poderá a UNIFAP ministrar, excepcionalmente, atividades acadêmicas em *campi* diferentes daqueles previstos no subitem 1.2.

1.4 Somente poderão participar do processo seletivo 2016 para o curso de matemática, na modalidade à distância, os candidatos que realizaram a prova do ENEM 2014 ou do ENEM 2015, e que tenham concluído o ensino médio ou equivalente previsto no item 6 deste edital.

1.5 Para participar do Processo Seletivo 2016, do curso de matemática, na modalidade à distância, o candidato, além de ter realizado a prova do ENEM 2014 ou do ENEM 2015, deverá efetuar sua inscrição junto à UNIFAP, conforme o item 2 deste Edital.

1.6 O Processo seletivo será executado pela UNIFAP, a partir das notas do ENEM disponibilizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, sob a coordenação do Departamento de Processos Seletivos e Concursos (DEPSEC) e da Comissão de Operacionalização de Processos Seletivos (COPS).

1.7 O endereço de referência aos candidatos, para que possam executar atos relativos ao Processo Seletivo do curso de matemática, na modalidade à distância 2016, tais como recursos e requerimentos, é o Protocolo Geral da UNIFAP, localizado no prédio da Reitoria, no campus Marco Zero, na Rodovia JK, Km 02, s/n, Bairro Jardim Marco Zero, CEP 68.902-280, Macapá-AP, respeitado o prazo mencionado no subitem 4.1 deste Edital. O horário de atendimento para os referidos atos é de 8h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

2 - DAS VAGAS, DA SELEÇÃO E DO SISTEMA DE COTAS

2.1 São ofertadas **19 (dezenove)** vagas neste Processo Seletivo. A oferta é destinada ao ingresso de alunos no curso de licenciatura em matemática, na modalidade à distância no ano letivo de 2016 para o *Campus* Oiapoque- Binacional.

2.2 Para concorrer às vagas destinadas ao processo seletivo, o candidato deverá se inscrever através do endereço eletrônico www.unifap.br/depsec.

2.3 O candidato que se inscrever no Processo Seletivo 2016 estará isento do pagamento da taxa de inscrição.

2.4 Para atender ao que estabelece o artigo 1º da Lei nº 12.711/12, a UNIFAP ofertará, neste certame, 37,5% (trinta e sete vírgula cinco por cento) de suas vagas preenchidas por candidatos que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas.

2.4.1 Serão consideradas escolas públicas as instituições de ensino de que trata o Inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 Poderão inscrever-se no Processo Seletivo 2016 os candidatos que realizaram as provas do ENEM 2014 ou do ENEM 2015, observado o disposto no subitem 1.3.

3.2 A inscrição do candidato implicará em conhecimento e aceitação das normas para o Processo Seletivo UNIFAP/EAD 2016, contidas nas Resoluções do CONSU que regulamentam o assunto, em comunicados, neste Edital e em outras a serem publicadas no site www.unifap.br/depsec, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3 As inscrições deverão ser efetuadas a partir das **09h30min do dia 08 de março de 2016 às 17h30min do dia 20 de março de 2016**, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec, mediante o preenchimento do formulário de inscrição.

3.4 No ato da inscrição, os candidatos oriundos de escolas públicas que se inscreverem no Processo Seletivo UNIFAP/EAD 2016, usando as notas do ENEM 2014 ou ENEM 2015, devem preencher os campos referentes ao sistema de cotas e o questionário socioeconômico.

3.4.1 No formulário de que trata o item 3.3, os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para o sistema de cotas devem responder aos seguintes itens:

- a) Número de pessoas na residência;
- b) Renda familiar bruta;
- c) Autodeclarar-se, ou não, como Preto, Pardo ou Indígena.

3.5 É vedada a inscrição condicional.

3.6 A UNIFAP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

3.7 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.8 O candidato é responsável por todas as informações prestadas no formulário de solicitação de inscrição, bem como por qualquer erro ou omissão existente neste, dispondo a UNIFAP do direito de excluir do Processo Seletivo UNIFAP/EAD 2016 aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

4 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

4.1 Serão aceitos recursos administrativos dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após:

- a) a publicação deste Edital no Diário Oficial da União;
- b) a divulgação do resultado final do Processo Seletivo UNIFAP/EAD 2016 no endereço www.unifap.br/depsec.

4.2 Para recorrer, o candidato deverá preencher integralmente o Formulário de Recurso Administrativo, contido no Anexo I deste Edital, e entregá-lo em duas vias, das quais uma servirá de comprovante de recebimento, no Protocolo Geral da UNIFAP, conforme endereço previsto no subitem 1.6 deste Edital.

4.3 Admitir-se-á, por cada etapa, um único recurso por candidato.

4.4 Somente serão apreciados os recursos devidamente fundamentados, com exposição detalhada das razões que o motivaram e interpostos mediante o preenchimento do formulário de recurso (Anexo I deste Edital), disponibilizado no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec.

4.5 Serão aceitos recursos enviados por Correios na modalidade Sedex, postados dentro do prazo, devidamente assinados com firma reconhecida.

4.6 Não serão aceitos recursos interpostos por e-mail, fac-símile, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

4.7 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão do julgamento dos recursos, recurso de recurso ou apreciação de recurso interposto fora do prazo determinado.

4.8 Recursos não fundamentados, ou interpostos fora do tempo estabelecido neste Edital, ou que desrespeitem os membros da equipe organizadora e executora do Processo Seletivo UNIFAP/EAD 2016, serão indeferidos preliminarmente.

4.9 Os recursos serão remetidos ao presidente da COPS, que terá um prazo de até 10 (dez) dias úteis para análise e emissão de parecer.

4.10 A COPS constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

4.11 A resposta aos recursos administrativos deverá ser retirada pessoalmente pelo candidato, no prédio do DEPSEC, no Campus Marco Zero, conforme endereço previsto no subitem 1.6 deste Edital, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis. Após tal prazo, as respostas eventualmente não recebidas serão descartadas pelo DEPSEC, não tendo o candidato mais qualquer direito a obter a resposta ao recurso.

5 - DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, E DESEMPATE.

5.1 Serão eliminados os candidatos que:

- a) apresentarem pontuação inferior a 100 (cem) pontos em alguma das áreas de conhecimento do ENEM, incluindo a redação;
- b) usar, comprovadamente, de fraude ou para ela concorrer ao respectivo processo seletivo;
- c) não comparecer no prazo estabelecido em Edital para realizar habilitação, bem como para efetivar a matrícula.
- d) for responsável por falsa identificação pessoal;
- e) prejudicar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- f) não preencher qualquer das exigências estabelecidas nos atos administrativos que regulam o Processo Seletivo UNIFAP/EAD 2016;

5.1.1 Para a classificação final serão considerados o quantitativo de vagas especificadas neste Edital, da seguinte forma: Primeiramente serão classificados os candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas e que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas e, em seguida, os candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas e que possuem renda per capita menor ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo, e por último, os candidatos que se enquadram na Ampla Concorrência, usando o critério estabelecido no subitem 5.2.

5.1.2 Caso haja sobra de vagas serão classificados os candidatos que optaram pelas cotas e que tenham concluído integralmente o ensino médio em escola pública.

5.1.3 Os candidatos Processo Seletivo UNIFAP/EAD 2016 que optarem em concorrer às vagas reservadas ao sistema de cotas e que não sejam classificados dentro do número de vagas reservadas a sua respectiva categoria, conforme os subitens 5.2.1 e 5.2.2, serão incluídos para a classificação na Ampla Concorrência.

5.1.4 Após a convocação para a matrícula, as vagas remanescentes serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação geral dos candidatos.

5.3 Os casos de empate na classificação final do Processo Seletivo 2015 serão resolvidos na ordem dos critérios estabelecidos abaixo:

- 1) maior pontuação na prova de redação do ENEM;
- 2) aluno oriundo da rede pública de ensino;

3) o mais idoso.

6 - DA HABILITAÇÃO PARA A MATRÍCULA

6.1 Para habilitar-se à matrícula, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos em duas vias: original e cópia:

- a) Cédula de identidade;
- b) Título de Eleitor (se maior de 18 anos) e Certidão de Quitação Eleitoral;
- c) Prova de que está em dia com suas obrigações militares (se do sexo masculino);
- d) CPF;
- e) Certificado ou Atestado de conclusão do Ensino Médio, ou equivalente, expedido pelo órgão competente;
- f) Histórico Escolar do Ensino Médio, ou equivalente;
- g) Registro de nascimento ou casamento;
- h) 02 (duas) fotos 3x4, coloridas;
- i) Procuração específica com firma reconhecida, no caso de matrícula efetuada por terceiros.

6.1.2 O candidato deverá apresentar 01 (um) classificador plástico transparente.

6.2 Os candidatos que optarem em concorrer às vagas reservadas ao sistema de cotas deverão apresentar na habilitação da matrícula, além dos documentos especificados no subitem 6.1, os seguintes documentos:

- a) Histórico Escolar do Ensino Médio, ou equivalente emitido por escola pública;
- b) Certificado ou Atestado de conclusão do Ensino Médio, ou equivalente, expedido por escola pública;
- c) Além dos documentos especificados nas letras “a” e “b” a comprovação de renda familiar mensal per capita, conforme o especificado no Anexo II da Portaria Normativa nº 18/2012-MEC, para os estudantes que optarem concorrer às vagas reservadas ao sistema de cotas por renda.

6.3 O candidato que for classificado no concurso na condição de cotista e não comprovar essa condição perderá a vaga, estando sujeito a responder por crime contra a fé pública, além de responder pelo disposto no parágrafo único do art. 10 do decreto 83.936, de 06 de setembro de 1979.

6.3.1 A Universidade se resguarda do direito de, em qualquer tempo, comprovar a veracidade das informações prestadas, cabendo ao infrator as sanções legais.

7 - DA MATRÍCULA

7.1 Somente terá direito à matrícula o candidato classificado que for considerado Habilitado, conforme o item 6 deste Edital.

7.2 O candidato classificado no Processo Seletivo UNIFAP/EAD 2016 adquirirá direito à matrícula na Universidade Federal do Amapá, no ano letivo de 2015, conforme estabelecido no anexo I, de acordo com o curso em que foi aprovado, classificado e habilitado, exceto para o Curso de Matemática nos termos do item 2.5.

7.3 Os candidatos aprovados e classificados, elencados na Lista de Classificados, publicado no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec, deverão efetivar habilitação e matrícula, junto ao Departamento de Registro e Controle Acadêmico – DERCA/UNIFAP, obrigatoriamente, no período estabelecido em Edital de Convocação a ser divulgado a partir de 02 (dois) dias úteis após a divulgação da referida Lista de Classificados.

7.4 Após o encerramento do período estabelecido para habilitação e matrícula dos candidatos classificados elencados na Lista de Classificados no Processo Seletivo UNIFAP/EAD 2016, será realizada uma segunda convocação de candidatos aprovados, para preencher as vagas em razão da inobservância do prazo estabelecido no subitem 7.3, para cada curso. Esta 2ª convocação será realizada obedecendo a relação geral de aprovados pela classificação geral;

7.4.1 Havendo ainda sobra de vagas após a segunda convocação, realizar-se-á uma chamada pública, na qual serão convocados candidatos em número igual a dez vezes o quantitativo de vagas restantes, obedecendo a relação geral de aprovados pela classificação geral.

7.5 As datas de habilitação e matrícula para as convocações estabelecidas nos subitens 7.3 e 7.4 e da chamada pública serão estabelecidos pelo DERCA/UNIFAP em Edital de convocação, no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec.

7.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as convocações e a chamada pública de que trata os subitens 7.3, 7.4 e 7.4.1, que serão publicadas no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Todas as informações referentes ao Processo Seletivo UNIFAP/EAD 2016 serão publicadas no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec.

8.1.1 Não serão prestadas informações acerca do Processo Seletivo UNIFAP/EAD 2016 por e-mail ou por telefone.

8.2 A inscrição implica a aceitação das normas, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato conhecer todos os instrumentos normativos que regulamentam o Processo Seletivo UNIFAP/EAD 2016, bem como acompanhar todas as publicações e comunicados referentes a tal processo seletivo, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

8.2.1 Os prejuízos eventualmente advindos da inobservância do subitem 8.2 não poderão ser atribuídos, em nenhuma hipótese, à UNIFAP.

8.3 O prazo para impugnação deste Edital é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua publicação.

8.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela COPS, ouvida a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

Macapá, 26 de fevereiro de 2016.

Prof. Dr^a Eliane Superti
Reitora da Universidade Federal do Amapá